



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: F8C84-F91A2-90434



Decisão Monocrática 00107/2022-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03390/2021-6

Classificação: Edital de Concurso

UG: CODEG - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Responsável: LUCIANE NUNES DE SOUZA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **3390/2021**

JURISDICIONADO: **COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – CODEG**

ASSUNTO: **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

GESTORA RESPONSÁVEL: **LUCIANE NUNES DE SOUZA**

Tratam os presentes autos acerca de procedimentos realizados pela **COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – CODEG**, referente a **Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2013**, para seleção de candidatos para provimento de diversos cargos, encaminhado a este Tribunal de Contas na forma do artigo 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, na forma prevista na Instrução Normativa TC 38/2016, para apreciação e subsídio à análise dos atos admissionais dele decorrentes

Por meio da **Manifestação Técnica n.º 01956/2021-6** e do **Despacho n.º 01309/2022-3**, a área técnica propôs notificação da gestora responsável a para que apresente esclarecimentos em relação aos apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** da Sra. **LUCIANE NUNES DE SOUZA**, atual Diretora Presidente da CODEG, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo corpo técnico, devendo ser encaminhados, junto ao termo de notificação, a Manifestação Técnica n.º 01956/2021-6 e o Despacho n.º 01309/2022-3.

Em 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913